



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA**

CONTRATO Nº 009/2017

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAPITUBA E DO OUTRO LADO A J.R.
CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI-ME.**

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA-PB**, CNPJ: 07.789.299/0001-17, situada à Rua Professor Felix Cantalice, nº 133, Centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato e na forma de direito representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **DENILSON DE FREITAS SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, e de outro lado a **J.R. CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.371.844/0001-81, localizada na Avenida Maximiano Figueiredo, nº 154, Apto. 303, Centro, João Pessoa-PB, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes, assinar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato, aos serviços técnicos especializados prestados em contabilidade pública geral a este Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá duração de 01 (Um) mês com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro do corrente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO SERVIÇO – A contratada será remunerada pelos seus serviços no valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS FONTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas para pagamento dos serviços para atender o Objeto deste Contrato correrão por conta de recursos próprios oriundos do FPM, ICMS ou TRIBUTOS, com a seguinte Dotação Orçamentária:

02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.1002.2003 – Manut. das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte aquele em que for realizado o serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – constituem obrigações do Contratante:

- I - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida nas Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta.
- II - Garantir condições de trabalho para realização dos serviços.


CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – são obrigações do contratado:

- I - Executar o objeto do contrato fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da execução do contrato.
- II - Ter os títulos específicos e profissionais que comprovem a habilitação para o desempenho da função para a qual foi contratado.
- III - Responder integralmente pela reparação de quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste contrato, resultante da ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- IV - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento do contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A inexecução total ou parcial, o desempenho insatisfatório das atribuições que lhe forem confiadas, ou quando o interesse público assim exigir, ensejam a rescisão do contrato, sem direito à indenização.

Parágrafo Primeiro – Será aplicada pena de dispensa, com a conseqüente rescisão unilateral do contrato, quando o contratado:

- I – incorrer em responsabilidade civil ou administrativa;
- II – faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas de trabalho;
- III – praticar usura em todas as suas formas;
- IV – receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão da função para a qual foi contratada;
- V – empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da qual foi autorizada a praticar.


 *just*

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES – O presente instrumento de contrato poderá ser alterado, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Pirpirituba-PB, para dirimir quaisquer questões proveniente do presente instrumento.

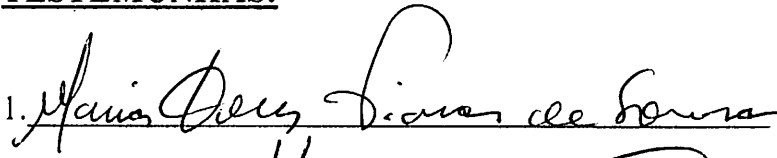
E por estarem de acordo, assinam ambas as partes, 02 (Duas) vias de igual teor e forma para os efeitos legais.

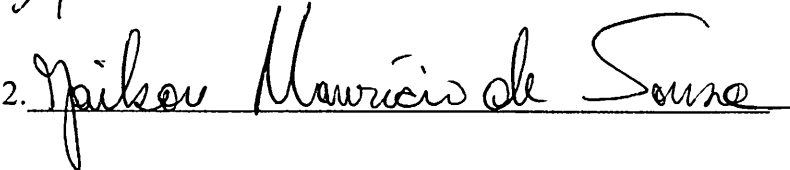
Pirpirituba-PB, 02 de janeiro de 2017.


DENILSON DE FREITAS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


J.R. CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JR CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME
CNPJ: 22.371.844/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 06:59:56 do dia 06/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2017.

Código de controle da certidão: **9C63.8CE5.4194.50A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

CERTIDÃO

CÓDIGO: 8989.84CE.83E3.3494

Emitida no dia 09/01/2017 às 12:40:22

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 22.371.844/0001-81

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba?

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 09/01/2017
Hora: 12:43

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2017/001520

Nº de Controle de Autenticação

616.532.454.526

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 22371844000181		Nome do Contribuinte JR CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI ME			
Endereço AV MAXIMIANO FIGUEIREDO		Número 154	Apto/Sala 303	Bloco	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 58013470	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 127039-7

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 09/01/2017 12:43:14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JR CONTABILIDADE PBLICA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.371.844/0001-81
Certidão n°: 122884846/2017
Expedição: 09/01/2017, às 13:39:30
Validade: 07/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JR CONTABILIDADE PBLICA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.371.844/0001-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22371844/0001-81
Razão Social: JR CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI ME
Endereço: RUA MAXIMIANO FIGUEIREDO 154 SALA 303 / CENTRO / JOAO
PESSOA / PB / 58013-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2017 a 07/02/2017

Certificação Número: 2017010903150264334582

Informação obtida em 09/01/2017, às 13:36:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

09/01/2017

09/01/2017

09/01/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.371.844/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/05/2015
NOME EMPRESARIAL JR CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R MAXIMIANO FIGUEIREDO	NÚMERO 154	COMPLEMENTO SALA: 303;	
CEP 58.013-470	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3222-6551	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ;			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/01/2017 às 13:53:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1